



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.452

## CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "Zilda Ribeiro de Carvalho", na Comunidade de Xavier, Município de Lavras, qual se encontra em funcionamento deste 1º de março de 1983.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de maio de 1983.

  
Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal